
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 26/2026/SEMTEL-DPFEDE

Estabelecer normas complementares para a oferta do PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES no âmbito do município de Porto Velho, e da outras providências.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, que atribui competência a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTES E LAZER,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Caderno Técnico do Projeto, que detalha a metodologia pedagógica, administrativa e multidisciplinar para a execução do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos para a efetivação do Projeto Construindo Campeões, garantindo sua execução de forma organizada, transparente e alinhada aos seus objetivos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta portaria estabelece as normas e os procedimentos para a execução do Projeto de Iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em conformidade com a legislação vigente e o caderno técnico do projeto (anexo I)

Art. 2º - O projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões tem por finalidade promover, junto ao público infantil e adolescente, a efetivação das políticas públicas voltadas ao esporte, a fim de viabilizar de forma democrática e inclusiva, o desenvolvimento físico e social dos participantes.

Art. 3º - O projeto destina-se a crianças e adolescentes na faixa etária de 04 a 17 anos, visando promover o desenvolvimento físico, social e educacional por meio da prática esportiva e de atividades complementares.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA

Art. 4º - A estrutura pedagógica do projeto será organizada em duas vertentes, em estágios de desenvolvimento, conforme a faixa etária dos participantes e deverá seguir a metodologia descrita no Caderno Técnico e na Formação Profissional pautada em capacitações e qualificações dos profissionais atuantes no projeto.

Art. 5º - Planejamento Anual e Mensal entende-se como uma forma de organizar metas, tarefas e prioridades ao

longo do tempo, ajudando a manter o foco e alcançar resultados de maneira mais eficiente.

§1º Cada professor responsável por uma turma deverá elaborar um **Planejamento Anual** no início do período letivo, contemplando os cinco eixos fundamentais: Ação Socioeducativa, Valores, Lazer, Fundamentos Técnico-táticos do Esporte e o Encontro de Campeões.

§2º Entende-se por:

a) **Ação Socioeducativa:** É o uso do esporte como meio de formação integral dos alunos, indo além do ensino técnico esportivo. Nas aulas esportivas temáticas, ela busca desenvolver valores como cooperação, respeito, solidariedade e responsabilidade, relacionando o esporte com a vida em sociedade;

b) **Valores:** São princípios e atitudes que orientam o comportamento dos alunos. Esses valores são trabalhados por meio das práticas esportivas, nas quais os estudantes aprendem a lidar com regras, conviver em grupo, respeitar diferenças e agir com ética. Assim, o esporte é usado não apenas para desenvolver habilidades físicas, mas também para **formar cidadãos conscientes e responsáveis;**

c) **Lazer:** Tem como objetivo proporcionar momentos de prazer, diversão e descontração por meio da prática esportiva. Nela, o foco não está apenas no desempenho ou na competição, mas sim na **participação, socialização e bem-estar dos alunos**. Essas aulas valorizam o brincar, a criatividade e a liberdade de expressão corporal, permitindo que os estudantes experimentem diferentes modalidades esportivas de forma leve e prazerosa.

d) **Fundamentos técnico-tático do esporte:** tem como foco o desenvolvimento das **habilidades específicas** (técnicas) e da **compreensão do jogo** (tática) de determinada modalidade esportiva.

e) **Encontro de Campeões:** Ação esportiva que visa realizar intercâmbios (jogos amistosos) entre as escolas de iniciação esportiva do Projeto, para que, dentre outros, os alunos possam vivenciar novas experiências e colocar em prática o aprendizado diário, como forma de incentivá-los a continuarem a prática da atividade física.

§3º. Com base no Planejamento Anual, será desenvolvido um **Plano de Aula Mensal**, detalhando os objetivos, procedimentos metodológicos, materiais e locais para cada aula, conforme modelo (Anexo I do Caderno Técnico);

§4º. Os planos anuais deverão ser entregues ao Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional - DEFE para as providências de suportes em ações, acompanhamento e validação.

Art. 6º - Aulas Semanais são aquelas que acontecem de forma regular toda semana, seguindo uma frequência fixa dentro do planejamento pedagógico. Elas fazem parte da rotina da formação esportiva e têm como objetivo garantir a continuidade do aprendizado, permitindo que os conteúdos sejam desenvolvidos de maneira organizada e progressiva.

§1º. As aulas deverão ocorrer de forma contínua, conforme o calendário estabelecido, e serão interrompidas apenas nos casos previstos em lei ou por determinação da SEMTEL.

§2º. Cada aula deverá integrar, além das atividades técnico-táticas, também atividades componentes de ação socioeducativa, lazer ou valores, garantindo a formação integral do aluno;

Art.7º – Buscando a evolução gradativa dos alunos na inserção do esporte de rendimento, o projeto poderá ter aulas exclusivas para preparação de equipes para participação em competições esportivas.

§1º. Os professores acompanhados do DEFE farão a avaliação dos alunos para a progressão de turma que trata o Artigo, levando em consideração o desenvolvimento do nível esportivo e técnico.

Art. 8º - Reuniões Pedagógicas são encontros entre professores para planejar, avaliar e aprimorar o processo de ensino e aprendizagem. Nessas reuniões, discutem-se estratégias, dificuldades, resultados e ações para melhorar a qualidade da educação.

§1º. Serão realizadas reuniões semestrais com os professores e a equipe de gestão do projeto para alinhamento metodológico, troca de experiências e avaliação contínua das atividades.

§2º. A SEMTEL convocará reuniões com os pais ou responsáveis ao menos uma vez por semestre para apresentar a evolução do projeto, discutir o desenvolvimento dos alunos e fortalecer o vínculo entre família e projeto.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º – As inscrições, matrículas e rematrículas são etapas do ingresso de alunos no Projeto. A inscrição é o ato de manifestar interesse em participar de alguma modalidade oferecida no projeto do contraturno escolar, geralmente com o preenchimento de formulários, entrega de documentos, matrícula e rematrículas, sendo tais procedimentos o registro oficial do aluno no projeto, confirmando sua vaga e garantindo o direito de frequentar as aulas.

§1º. O processo de inscrição seguirá os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 5º da Lei municipal nº 3.266/2025, iniciando-se por alunos da rede pública municipal de Porto Velho.

§2º. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis deverão apresentar toda a seguinte documentação:

- a) Foto 3x4;
- b) Declaração escolar;
- c) RG, CPF e comprovante de residência do aluno;
- d) RG, CPF e comprovante de residência do responsável legal;

§3º. É obrigatória a autorização dos pais para o acesso da coordenação ao boletim escolar do aluno.

§4º. - Todos os alunos matriculados no PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES passarão por uma avaliação física e antropométrica 2 (duas) vezes no ano para monitoramento das condições físicas, nutricionais e de desempenho.

Art. 10. – O Controle de Turmas e Frequência refere-se a um conjunto de práticas e registros administrativos e pedagógicos que têm como objetivo acompanhar o andamento das aulas e a presença dos alunos.

§1º O controle de frequência é obrigatório e deverá ser realizado pelo professor de cada modalidade em cada aula ministrada, cujas informações de dados completa deverá estar disponível do DEFE ao final de cada mês. O aluno que atingir 03 (três) ou mais faltas injustificadas será automaticamente desligado do projeto, abrindo a vaga para novos inscritos.

§2º Os professores deverão receber os boletins escolares, semestralmente dos alunos e repassá-los para a Gerência

Administrativa do DEFE para monitorar o desempenho escolar dos participantes, como critério de permanência no projeto.

§3º Cada aluno poderá participar de, no máximo, 01 (uma) modalidade esportiva para garantir a ampla participação e a qualidade do acompanhamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA MULTIDISCIPLINAR

Art. 11. - A SEMTEL, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), implementará uma equipe multidisciplinar para oferecer suporte complementar aos alunos.

Art. 12. – Os atendimentos e ações preventivas de uma equipe multidisciplinar consistem em atividades integradas realizadas por profissionais de diferentes áreas como fisioterapia, nutrição, assistência social e psicologia com o objetivo de atender às necessidades dos indivíduos e prevenir problemas físicos, emocionais, sociais ou de aprendizagem.

§1º. Serão organizados atendimentos e/ou palestras preventivas nas áreas de **fisioterapia, nutrição e psicologia**, voltadas para as necessidades de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.

§2º. As ações de **fisioterapia** focarão na prevenção de lesões e na orientação postural adequada à prática esportiva.

§3º. As ações de **nutrição** abordarão a importância da alimentação saudável para o desenvolvimento e o rendimento esportivo.

§4º. As ações de **psicologia** tratarão de temas como desenvolvimento de valores como respeito, ética, companheirismo, gestão de emoções e bem-estar mental.

Art. 13. - A SEMTEL será responsável pela criação do **Controle Digital da Saúde do Atleta (CODISA)**, uma ferramenta para diagnosticar e promover a saúde e o desenvolvimento dos participantes, em alinhamento com as ações preventivas.

§1º. Todo aluno inscrito no projeto, deverá realizar anamnese e diagnóstico do crescimento, do desenvolvimento e dos indicadores de saúde dos atletas.

§2º. Os setores administrativos e pedagógicos do DEFE ficarão responsáveis pelo preenchimento da ficha de anamnese no ato da matrícula.

§3º. A inserção das informações da anamnese no Sistema CODISA – Controle Digital de Saúde do Atleta poderá ser realizada em conjunto com o professor de Educação Física, estagiários e os setores administrativos e pedagógicos do DEFE.

§4º. O diagnóstico do crescimento, do desenvolvimento e dos indicadores de saúde dos atletas deverá ser realizado pelo Departamento de Esporte de Formação e Desporto Educacional – DEFE no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira mensuração até o final do 1º trimestre, e a segunda até o início do quarto bimestre do ano.

§5º. O DEFE podendo em parceria com acadêmicos de universidades deverá realizar as mensurações de Peso e Estatura Corporal, Cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC concomitante com as medidas da Composição Corporal.

§6º. Os dados colhidos nas mensurações de Peso e Estatura Corporal, Cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC e

medidas da Composição Corporal deverão ser inseridos no CODISA pelo DEFE.

§7º. No caso de transferência do atleta, de polo ou modalidade esportiva, o projeto deverá garantir que os dados colhidos de Peso e Estatura Corporal, medidas da Composição Corporal e cálculo do Índice de Massa Corporal – IMC estejam inseridos no CODISA.

Art. 14. - A SEMTEL em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme a necessidade, utilizar os dados inseridos no CODISA para fins de diagnóstico geral e levantamento estatístico dos indicadores de saúde, crescimento e desenvolvimento do atleta do projeto.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. – A avaliação do Projeto se dará semestralmente durante a realização das Semana Pedagógicas, no Seminário Anual de Avaliação e através do relatório de gestão da SEMTEL com análise de resultados dos indicadores de mete física e financeira do PPA.

§1º. A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Pedagógico:

1. Avaliação do cumprimento do planejamento anual e mensal das aulas;
2. Da aplicação da metodologia prevista no Caderno Técnico do Projeto;
3. Da integração dos cinco eixos pedagógicos (Ação Socioeducativa, Valores, Lazer, Fundamentos Técnico-táticos do Esporte e Encontro de Campeões);
4. Da participação dos alunos nas atividades propostas, da evolução pedagógica e esportiva por faixa etária;
5. Da atuação dos professores nas reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela SEMTEL e pelo DEFE.

b) Administrativos:

1. Avaliação dos processos de inscrição, matrícula e rematrícula;
2. Do controle de frequência dos alunos, da organização e manutenção dos registros administrativos;
3. Do cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria;
4. Da gestão de vagas;
5. Do acompanhamento do desempenho escolar dos participantes;
6. Da eficiência na execução orçamentária e financeira do Projeto, em consonância com os indicadores previstos no Plano Plurianual – PPA.

c) Multidisciplinar:

1. Avaliação da efetividade das ações da equipe multidisciplinar, considerando a realização de atendimentos e palestras preventivas nas áreas de fisioterapia, nutrição, psicologia e assistência social;
2. Do acompanhamento dos indicadores de saúde, crescimento e desenvolvimento dos alunos por meio do CODISA;
3. Da regularidade das avaliações físicas e antropométricas;
4. Do impacto dessas ações na promoção da saúde, no bem-estar e na permanência dos alunos no Projeto.

d) Esportivo:

1. Avaliação do desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos, da progressão de turmas conforme critérios estabelecidos pelo DEFE;
2. Da participação em atividades esportivas, intercâmbios e competições;
3. Do estímulo à prática esportiva contínua;
4. Dos resultados alcançados nas ações de formação esportiva, respeitando os princípios da inclusão, da iniciação esportiva e do desenvolvimento integral dos participantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - Os casos omissos nesta portaria, dependendo da matéria, serão solucionados por equipe devidamente designada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a administração pública.

Art. 17. - A SEMTEL incentivará, dentro das condições orçamentárias, a participação de atletas e técnicos em competições esportivas de âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 18. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS

Diretor do Departamento Administrativo

Secretário-Executivo de Turismo em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:242A9B1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/03/2026. Edição 4187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>